

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
			Despesa ordinária			
			Despesas correntes			
5.º	271.º		Remunerações diversas — Previdência social:			
		1	Encargos com a saúde	—\$—	300 000\$00	(a)
	276.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		2	Encargos com a saúde	300 000\$00	—\$—	(a)
	297.º		Bens duradouros:			
		3	Construções e grandes reparações	10 000 000\$00	—\$—	(b)
	299.º		Conservação e aproveitamento de bens	—\$—	10 000 000\$00	(b)
7.º	335.º		Bens duradouros:			
		1	Material de aquartelamento e alojamento	—\$—	880 000\$00	(a)
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	—\$—	550 000\$00	(a)
		4	Material de defesa e segurança	1 310 000\$00	—\$—	(a)
		5	Material de educação, cultura e recreio	20 000\$00	—\$—	(a)
		6	Equipamento de secretaria	100 000\$00	—\$—	(a)
	365.º		Bens duradouros:			
		1	Material de aquartelamento e alojamento	—\$—	8 000\$00	(a)
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	—\$—	3 000\$00	(a)
		3	Outros bens duradouros	—\$—	1 000\$00	(a)
	366.º		Bens não duradouros:			
		2	Outros bens não duradouros	24 000\$00	—\$—	(a)
	368.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Encargos próprios das instalações	—\$—	12 000\$00	(a)
			Despesa extraordinária			
			III Plano de Fomento			
			Despesas correntes			
12.º	439.º		Previdência social:			
		1	Abono de família	720\$00	—\$—	(c)
	441.º		Bens não duradouros	—\$—	720\$00	(c)
				11 754 720\$00	11 754 720\$00	

(a) Despacho de 12 de Julho de 1972 de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Exército.

(b) Despacho de 18 de Julho de 1972 de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Exército.

(c) Despacho de 14 de Junho de 1972 de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Exército. Acordo prévio de S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho de 21 de Junho de 1972.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Julho de 1972. — O Chefe, *Joaquim das Neves Santos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 418/72

de 29 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-

-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 200 000\$, a verba do capítulo 10.º artigo 341.º, n.º 20, alínea a) «Encargos Gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades